



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2024.0301.6/PE/015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17632/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Johnathas de Oliveira Silva
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	1208942996 SSP/MA
CPF nº	995.952.903-78

CONTRATADO	
Razão Social	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CNPJ nº	37.205.854/0001-14
Endereço	AV BRASIL QUADRA23 LOTE 22, SN, SETOR SUL, Cep: 75.375-000, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO
E-mail	contabilidadecamposs@hotmail.com
Representante	WALTER LÚCIO XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 16

M B DE ARAUJO XAVIER MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES  
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES  
HOSPITA:37204000114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cargo/Função	REPRESENTANTE COMERCIAL
C.I. / Órgão emissor	2046166 SESP/GO
CPF nº	622.923.071-20

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde..

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais).

10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Afastador de Hohmann nº 07, fabricado em aço inoxidável. 24cm, 10mm, com apoio de 33mm. MARCA: MARYAM	UNID.	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
15	Calcador Paiva nº 1, produzido em aço inoxidável, com cabo oitavado, facilitando o manuseio. MARCA: PRATA	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
23	Cuba Metálica redonda ou Pêra: Cuba Inox Redonda 8cm Assepsia Cirúrgica Dentista. Cubas Inox fabricado em aço inoxidável é perfeita para processo de esterilização	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	(Autoclave). a cuba inox é indispensável no âmbito clínico hospitalar por sua resistência a corrosão, baixas e altas temperaturas. Capacidade: 150ml. Modelos AC-058. Medidas 35mm Altura x 80mm Diâmetro. Forma Redonda. Material Aço inoxidável. Propriedades do Inox: Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada. Facilidade de limpeza/ Baixa rugosidade superficial. Aparência higiênica. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Acabamentos superficiais e formas variadas. A sua resistência à corrosão, as suas propriedades higiênicas e estéticas fazem do aço inoxidável um material muito atrativo para satisfazer diversos tipos de demandas. MARCA: AÇONOX				
35	Espátula para cimento nº 24, ponta longa, achatada, flexível, fabricado em aço inoxidável. MARCA: PRATA	UNID.	230	R\$ 10,50	R\$ 2.415,00
41	Fórceps Adulto N° 01, fabricado em aço inoxidável. MARCA: 6B	UNID.	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
45	Fórceps Adulto N° 18L, fabricado em aço inoxidável. MARCA: 6B	UNID.	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
46	Fórceps Adulto N° 18R, fabricado em aço inoxidável. MARCA: 6B	UNID.	250	R\$ 87,00	R\$ 21.750,00
53	Grampo de isolamento absoluto nº 12A, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. MARCA: 6B	UNID.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
54	Grampo de isolamento absoluto nº 13A, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. MARCA: 6B	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
55	Grampo de isolamento absoluto nº 14, indicado para molares de grande tamanho e parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. MARCA: 6B	UNID.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
56	Grampo de isolamento absoluto nº 201, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. MARCA: 6B	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
58	Grampo de isolamento absoluto nº 208, indicado para pré- molares superiores e inferiores. De garras largas e planas que se adaptam a pré- molares maiores. Proporcionando melhor foco da área a ser examinada	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	pelo profissional. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. MARCA: 6B				
59	Grampo de isolamento absoluto nº 210, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. MARCA: 6B	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
61	Grampo de isolamento absoluto nº 212, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. MARCA: 6B	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
64	Jato de bicarbonato Não necessita de instalação, pois a ponteira é conectada ao terminal do equipo (encaixe borden). Conjunto leve e ergonômico, resistente à oxidação. Depósito do bicarbonato acoplado à peça de mão, possui lente transparente. Regulagem precisa do fluxo de água. Facilmente desmontável com ponteira autoclavável. Tempo de garantia 12 meses: 03 meses reservatório de bicarbonato, ponteiras de polimerização, pontas(tips) do ultrassom e capa da caneta do ultrassom, 06 meses reservatório de bicarbonato, cjs, garfo, pressostatos, chaves contadoras, reguladores de pressão, manômetros, bateria, placas eletrônicas, caneta de ultrasom, bobinas, transformadores, motores e seus componentes. MARCA: DENTSCLER	UNID.	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
70	Peça de mão Profilaxia Cavitação Ultrassônica. Utilizado na remoção de tártaro, profilaxia, desgaste, remoção de placas e cálculos supra e subgingivais, remoção e diminuição do biofilme mineralizado e não mineralizado. Frequência de oscilação de 3.000 a 8000 Hz; conexão tipo Borden (universal 2 furos); pressão de trabalho entre 30 e 35 psi (Terminal de alta- rotação), spray de refrigeração. Autoclável. MARCA: DENTSCLER	UNID.	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
73	Perfurador de lençol de borracha, indicado para perfurar o lençol de borracha para colocação dos grampos nos casos de isolamento absoluto. O alicate perfurador proporciona perfuração precisa do lençol de borracha em vários diâmetros (para dentes anteriores e posteriores), à fim de não permitir que o lençol se rasgue com facilidade. MARCA: MARYAM	UNID.	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
78	Pinça Hemostática Kelly 14cm, ponta reta, com serrilha. Fabricada em aço inoxidável. MARCA: MARYAM	UNID.	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
80	Pinça porta- agulha Mayo Hegar, fabricada em aço inoxidável., possui ponta serrilhada, tamanho: 14 cm. MARCA: MARYAM	UNID.	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
81	Porta Amálgama Simples. Tamanho: 14cm. Fabricado em aço inoxidável. MARCA: MARYAM	UNID.	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 4 de 16

M B DE ARAUJO XAVIER  
MBX PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITA:37205854000114

Assinado de forma digital por M  
B DE ARAUJO XAVIER MBX  
PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITA:37205854000114  
Data: 2024.03.20 15:44:55



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

90	Tesoura para tecido mole Castroviejo ou Buck reta, fabricado em aço inoxidável. Tamanho: 14 c, reta microserilhada. Autoclavável. MARCA: MARYAM	UNID.	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 150.590,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 5 de 16

M B DE  
ARAUJO  
XAVIER MBX  
PRODUTOS  
MEDICOS  
HOSPITA:372  
05854000114

Assinado de forma  
digital por M B DE  
ARAUJO XAVIER  
MBX PRODUTOS  
MEDICOS  
HOSPITA:3720585  
4000114  
Dados: 2024.03.20  
15:54:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 6 de 16



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 7 de 16

M B DE ARAUJO  
XAVIER MBX  
PRODUTOS  
MEDICOS  
HOSPITA:372058  
HOSPITA:37254000114  
Dados:  
0585400011  
4  
Assinado de  
forma digital por  
M B DE ARAUJO  
XAVIER MBX  
PRODUTOS  
MEDICOS  
HOSPITA:372058  
HOSPITA:37254000114  
Dados:  
2024.03.20  
15:54:55 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.2. Agência: 8090-X

7.2.3. Conta-corrente: 10612-7

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 8 de 16

Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITA37205854 854000114  
Dados: 2024.03.20 15:55:01 -03'00'





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 9 de 16

M B DE ARAUJO XAVIER  
MBX PRODUTOS  
MEDICOS  
HOSPITA:3720585400011  
4  
Assinado de forma digital por  
M B DE ARAUJO XAVIER MBX.  
PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITA:37205854000114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde

NOME DO GESTOR: Johnathas de Oliveira Silva

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Deybla da Silva Sousa Vasconcelos

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 958.619.853-49 - Portaria nº 224/2023

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 10 de 16

M B DE ARAUJO  
XAVIER MBX  
PRODUTOS  
MEDICOS  
HOSPITA:37205  
85400014

Assinado de forma  
digital por M B DE  
ARAUJO XAVIER MBX  
PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITA:37205854000  
114  
Dados: 2024.03.20  
15:55:16 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

das partes:

**15.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.1.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.1.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.1.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.1.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 11 de 16

M B DE  
ARAUJO  
XAVIER MBX  
PRODUTOS  
MÉDICOS  
HOSPITA:3720  
4000114  
Assinado de forma  
digital por M B DE  
ARAUJO XAVIER  
MBX PRODUTOS  
MÉDICOS  
HOSPITA:3720585  
4000114  
Dados: 2024.03.20



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

oficialmente.

15.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.1.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.1.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.1.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.1.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 13 de 16



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cláusula vigésima terceira - Das comunicações entre o município e a empresa contratada:

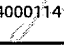
23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Cláusula vigésima quarta - Da Subcontratação:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto

Açailândia (MA) 20 de Março de 2024

  
Município de Açailândia (MA)  
Johnathas de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Saúde

  
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS  
WALTER LÚCIO XAVIER  
REPRESENTANTE COMERCIAL

Assinado de forma digital por M  
B DE ARAUJO XAVIER MBX  
PRODUTOS MEDICOS  
MBX PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITA:37205854000114  
Dados: 2024.03.20 15:56:01  
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: 343.253.793-04  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: 247.562.373-04

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 16 de 16

M B DE Assinado de forma  
ARAÚJO digital por M B DE  
XAVIER MBX ARAÚJO XAVIER  
PRODUTOS MBX PRODUTOS  
MÉDICOS MÉDICOS  
HOSPITA:3720585  
400114  
HOSPITA:372 Dados: 2024.03.20  
05854000114 15:56:10 -03'00'





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 015/2023. VALOR TOTAL: R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 20 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, WALTER LÚCIO XAVIER - M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 20 de março de 2024.

  
Johnathas de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1950/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ERRATA

ERRATA DA RATIFICAÇÃO - ADESÃO 001/2024 ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0207.2 ..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0229.1 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.5 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.6 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.9 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0313.3 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0313.6 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0313.8 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0315.12 ..... 4

##### RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024 SEGOV ..... 4

RATIFICAÇÃO ..... 5

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ERRATA

ERRATA DA RATIFICAÇÃO - ADESÃO 001/2024

ERRATA DA RATIFICAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2024 - SEMAS

Retifica-se o aviso de Ratificação, tendo como objeto a adesão a ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PE/007/2023, do AUTO POSTO BURITI LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 24.758.660/0001-02, que teve por objeto o registro de preços para fornecimento de combustível (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo. Publicada no Diário Oficial do Município de Açailândia – MA, na edição nº 1949, na data de 26 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: VALOR DE R\$ 9.828.885,33 (Nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais

e trinta e três centavos).

LEIA-SE: VALOR DE R\$ 614.780,90 (Seiscentos e quatorze mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos).

E

ONDE SE LÊ: Açailândia - MA, 26 de Março de 2024

LEIA-SE: Açailândia - MA, 19 de Março de 2024

Ficam ratificadas todas as demais informações constantes na Ratificação de Adesão de licitação, não alteradas por esta errata.

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 27 de março de 2024.

**Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**

Secretária Municipal de Assistência Social

Port. 003/2021 – GAB

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0207.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0207.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 2.218,30 (dois mil e duzentos e dezoito reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 7 de fevereiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 2.218,30 (dois mil e duzentos e dezoito reais e trinta centavos), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, JOSE ANCELMO DE SOUZA - IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 7 de fevereiro de 2024. Vera Alves Carvalho Secretária Municipal de Administração Contratante



---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0229.1**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0229.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 015/2023. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 20 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO - COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA., pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.5**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa VRM IMPORT LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 015/2023. VALOR TOTAL: R\$ 23.287,50 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 20 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 23.287,50 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Rafael Machado - VRM IMPORT LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de março de 2024. Johnathas de

Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.6**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 015/2023. VALOR TOTAL: R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 20 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, WALTER LÚCIO XAVIER - M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de março de 2024. Saúde Contratante

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.9**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.9 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa AMAZONIA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 049/2023. VALOR TOTAL: R\$ 16.617,00 (dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 13 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 7.563,90 (sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE:

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*